CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 4061 DE 14 DE JULHO DE 2025

EMENTA: CRIAÇÃO DE UMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada a Farmácia de Manipulação Municipal, destinada à preparação de medicamentos básicos e fórmulas magistrais para atender às necessidades da rede pública de saúde.

Art.2º. A farmácia de manipulação municipal deverá seguir todas as normas e regulamentações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

Art.3º. A farmácia de manipulação municipal terá as seguintes atribuições:

I. Preparar medicamentos básicos e fórmulas magistrais conforme as prescrições médicas da rede pública de saúde.
II. Garantir a qualidade e a segurança dos medicamentos manipulados.
III. Reduzir os custos com a aquisição de medicamentos para a municipalidade.
IV. Promover a capacitação contínua dos profissionais envolvidos na manipulação de medicamentos.

Art.4º. A farmácia de manipulação municipal deverá contar com a seguinte infraestrutura mínima:

I. Sala administrativa.
II. Sala de armazenamento de matérias-primas.
III. Laboratório de manipulação de sólidos, líquidos e semissólidos.
IV. Área de controle de qualidade.
V. Área de dispensação de medicamentos.

Art.5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí–RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 14 de julho de 2025.

Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 145/2024
AUTOR: Juliano Barbosa do Rego

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí–RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br